



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.663/2015

DISPÕE SOBRE A TARIFA TAXIMÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fixar a Bandeirada em R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e estabelecer o valor da Bandeira I para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por km rodado e o valor da hora parada em R\$ 25,00 (vinte cinco reais), mantendo a Bandeira II em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Bandeira I.

Art.2º. Os veículos adquiridos pelos Permissionários a partir da vigência deste Decreto e os novos permissionários, para iniciarem a operação do serviço, deverão ter seus veículos adequados aos padrões de comunicação visual estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º Trinta dias após a entrada de vigência deste Decreto será obrigatório aos permissionários do serviço de táxi do município de São Mateus:

- a) O uso permanente do alvará de licença, a ser afixado do lado direito do painel, em local visível ao usuário e da carteira de taxistas, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
- b) O uso de veículos devidamente adequado às normas de comunicação visual estabelecidas pelo órgão competente, atendendo ao disposto no inciso XI do Art. 1.º da Lei 4.080.de 1995.

Art. 4º. A Execução dos Serviços de transportes de passageiros em veículos de aluguel, esta disposto no Decreto nº 5.035/2010, datado de 21 de janeiro de 2010,

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto nº 7.174/2014, datado de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal